



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

**TERMO DE REFERENCIA**

**DA LICITAÇÃO**

A Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação de Vias às Margens da ES 146, e Ciclovía Augusto Guimarães, no Município de Alfredo Chaves – ES, neste município.

**DA JUSTIFICATIVA**

O município de Alfredo Chaves foi contemplado com o Convênio SIGA nº 031/2024 (SEDURB), processo administrativo nº 2023-8JXG2, no valor de R\$ 2.036.238,68 (dois milhões trinta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), objetivando a execução de obras de drenagem e pavimentação de vias às margens da ES 146, e Ciclovía Augusto Guimarães, neste Município.

A forma de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços serão supervisionados pelos servidores do município de Alfredo Chaves-ES.

Considerando a falta de pessoal técnico especializado na execução dos serviços, haja vista a complexidade da presente contratação.

A administração pública para exercer suas atividades diárias, se depara com uma série de condições e formalidades específicas e inerentes somente a ela, somado a isto existem as constantes mudanças decorrentes de alteração da legislação ou até mesmo de exigências de procedimentos ou de restrições estabelecidas pelos órgãos de controle externo que resulta na necessidade de que as rotinas estejam acompanhadas por empresa especializada atuando junto à administração esclarecendo dúvidas e fornecendo as soluções para os mais diversos problemas.

A referida obra trará benefícios no que tange a locomoção dos novos empreendimentos que estão se instalando às margens da ES 146, trazendo mais segurança, agilidade, e facilidade de acesso, e com isso um desenvolvimento urbano organizado na chegada de nossa cidade.

Nesta baila, o art. 6º da Nova Lei Geral de Licitações de nº 14.133/2021 enseja diversos serviços especializados que permitem a Administração Pública contratar serviços continuados, assim elencamos algumas das possibilidades, vejamos:

- **XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

material, de interesse da Administração;

- XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
  - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos, a referida contratação deverá estar em acordo com as cláusulas do referido convênio e portarias do Governo do Estado do ES e a nova Lei de Licitações.

### **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Se faz necessária, pois recentemente o Governo do Estado através do DER, realizou obra objetivando a ampliação da Ciclovía às margens da ES 146, e com este serviço, foi feito um serviço de terraplenagem para uma rua paralela, onde atenderá grandes empreendimentos do Município, facilitando a movimentação de carros e pessoas.

A Administração Pública, portanto, preve a execução de Obras de Drenagem e Pavimentação de Vias às Margens da ES 146, e Ciclovía Augusto Guimarães, no Município de Alfredo Chaves - ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

Com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 entendemos ser necessário o conhecimento técnico específico na leitura de Estudos, Projetos Básicos, Termos de Referência, assim como em todo procedimento interno procedente a realização do correto e devido processo licitatório de aquisição de bens e serviços para o objeto em questão.

Para a devida instrução e formação processual de fornecimentos e serviços complexos como os da Contratação de empresa licitante, deriva de uma minuciosa análise dos aspectos relevantes de cada caso, com o apontamento de eventuais dificuldades a serem superadas e indicação de potenciais ilícitudes passíveis de serem questionadas, tanto na fase preparatória como na análise de documentos e das propostas, assim, necessário se faz a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços

O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

Todavia, conforme já assente na doutrina e jurisprudência pátrias, cumpre ressaltar que tal admissibilidade circunscreve-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida.

O Poder Público necessita se readaptar às novas regras para continuar a promover licitações, com a intenção de modernizar as relações do governo e a iniciativa privada que é vista por muitos como uma grande oportunidade de crescimento da estrutura pública com um todo. Por isso, mais importante do que entender todos os pormenores, é aplicar os conhecimentos para promover uma Administração Pública que seja célere e eficiente.

### **RAZÃO DA LICITAÇÃO**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 6º XXXVIII alínea “a” da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, tendo como critério de seleção o menor preço por lote.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização do serviço, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria de Obras do município de Alfredo Chaves-ES.

### **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 2.036.238,68 (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

contratada.

**JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Temos de forma justificada a relevância do objeto, a executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que a empresa contratada devera ser especialista na prestação do serviço, objeto desta licitação, estando os preços compatíveis com os preços de mercado. Que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores investidos, efetuar uma licitação para tal mister.

A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas, assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto do presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025, a saber:

Órgão: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves;  
Unidade Orçamentária: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;  
Programa: 080001.1545100093.010 – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, VIAS, ACESSOS PÚBLICOS, ESTRADAS E PONTES;  
Elemento de Despesa: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
Fonte de Recursos: 170100000002 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUM. CONGÊ. DOS EST. SEDUR- DREN. PAVIMENT. DE VIAS E RUA AUGUSTO GUIMARÃES.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de até 10 (dez) dias, após conformação do recebimento da "Ordem de Serviço".

O prazo contratual podera ser prorrogado, em conformidade e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei 14.133/2021, porém, excepcionalmente, a lei ~~de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

previstos nos Arts. 63 da Lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### **DAS ESPECIFICAÇÕES**

#### **Corpo BSTC**

- Diâmetro: 0,30 m C.S. PB
- Inclusos: escavação, reaterro e transporte do tubo
- Local: vias urbanas

#### **Caixa Ralo**

- Construção em blocos pré-moldados
- Grelha articulada em FFA
- Local: vias urbanas

#### **Regularização e Compactação do Sub-leito**

- Compacidade: 100% P.I.
- Espessura: 0,20 m

#### **Meio-fio de Concreto Pré-moldado**

- Dimensões: (12 x 30 x 15) cm
- Inclusos: caiação e transporte
- Local: vias urbanas

#### **Pavimentação com Blocos de Concreto**

- Resistência: 35 MPa
- Espessura: 08 cm
- Colchão de areia: 5 cm
- Inclusos: fornecimento e transporte dos blocos e areia

#### **Concreto Fck=25 MPa**

- Agregado: brita 1 e 2
- Incluso: 5% de perdas no custo
- Uso: preparação e aplicação

#### **Sinalização Vertical**

- Inclusos: transporte de placa de sinalização e madeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

**Passeio em Concreto**

- Largura: 2,00 m
- Acabamento: ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)

**Deck em Madeira**

- Material: madeira pau d'arco
- Dimensões das réguas: 10 x 2 cm, cantos abaulados
- Proteção: duas demãos de Sparlack Cetol Deck Semi-brilho
- Aplicado em todas as faces antes do assentamento
- Não incluso: camada de concreto e cimentado de regularização

**Poste Decorativo para Jardim**

- Material: aço tubular
- Altura: 2,5 m
- Inclusos: fornecimento e instalação, sem luminária

**Luminária Solar LED**

- Potência: 25W
- Fluxo Luminoso: 4000 LM
- Garantia: 1 ano
- Autonomia: 10A, 12 horas
- Tempo de Carregamento: 6 a 8 horas
- Modelo: Lumsolarled-25-65C G-Light ou similar

**Paisagismo**

- Tipo de Grama: Esmeralda em placas
- Inclusos: fornecimento e plantio

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A Contratada obriga-se a:**

Os serviços consistem na contratação de empresa especializada em Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação de Vias às Margens da ES 146, e Ciclovía Augusto Guimarães, no Município de Alfredo Chaves/ES.

Deverá ainda realizar a execução de outras tarefas que forem atribuídas à contratada pela administração, desde que a obrigação de sua execução não seja de responsabilidade de servidores no tocante a sua formalidade e legalidade quanto a lei 14.133/2021 e demais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

As solicitações de correção dos serviços deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e no caso de urgência o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto.

Entregar os serviços em tempo hábil, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá designar profissional encarregado de supervisionar a execução deste contrato, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá informar um número de telefone celular do supervisor designado para que o gestor possa manter contato emergencial sempre que necessário.

A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

A CONTRATADA zelar para que seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios de decência e boa educação nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações do gestor.

**A Contratante obriga-se a:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados e prepostos ou subordinados.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme medições aprovadas pela fiscalização, respeitando as condições previstas no contrato.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária".

Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

Devera apresentar as certidoes Fiscais e Trabalhista conforme abaixo:

Certidão Negativa de Débitos Federais;  
Certidão Negativa de Débitos de FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Certidão Negativa de Débitos do Estado da sede da Empresa;  
Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa;  
Certidão Negativa de Falência e Concordata do Estado da Empresa;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

Após, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$ , onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND = Número de dias em atraso.

Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

**FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria requisitante designará, formalmente, servidor para efetuar a fiscalização e fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência/Projeto Básico em momento oportuno.

O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Expedir ordem de Serviços.

~~Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da Secretaria~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

requisitante.

Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada.

Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos.

Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento.

Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

### **DAS SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal as falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração.

Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto.

Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência/Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Alfredo Chaves.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas nestes termo de referencia, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Decorridos 03 (três) dias de atraso injustificado na entrega do objeto, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações, Compras e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Inobstante o interesse em contratar a referida licitante, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Gestor do Município de Alfredo Chaves-ES, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Alfredo Chaves-ES, 23 de abril de 2025.

---

Luis Alberto Bianchi  
Secretário Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de Regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data de abertura da licitação;

Prova de Regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data de abertura da licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura da licitação;

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA**

Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação;

Deverá apresentar Atestado de aptidão para desempenho de atividade operacional expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarantes serviços compatíveis e em quantidades com os do objeto desta, registrado e com os respectivos CAT's no CREA OU CAU, dos itens de maior relevância:

Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08cm, quantidade mínima exigida de 4.483,6m<sup>2</sup> (quatro mil e quatrocentos e oitenta e tres, virgula seis metros quadrados);

Deck em madeira quantidade mínima exigida de 58m<sup>2</sup>;

Poste cônico para jardim em aço tubular com luminária solar de LED quantidade mínima exigida 25 (vinte e cinco) und.

Deverá apresentar Atestado de aptidão para desempenho de atividade profissionais expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e que atestem que a licitante prestou à declarantes serviços compatíveis e em quantidades com os do objeto desta, registrado e com os respectivos CAT's no CREA OU CAU dos itens de maior relevância:

Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08cm ; Deck em madeira;

Poste cônico para jardim em aço tubular com luminária solar de LED; Paisagismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Estado do Espírito Santo**

**Sob pena de inabilitação, somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da:**

Empresa Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura; Empresa Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento juntamente com a certidão de cartório distribuidor da corregedoria da sede da licitante.

Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante (matriz). No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a) caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) é possível a participação de empresas em recuperação judicial nesta licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c) Deverá ser apresentada junto a habilitação, sob pena de desclassificação a Certidão Conjunta Consolidada em conformidade com Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016, do Tribunal de Contas da União – TCU.

Alfredo Chaves-ES, 23 de abril de 2025.

---

Luis Alberto Bianchi  
Secretário Municipal de Obras